



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.425

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
DER.

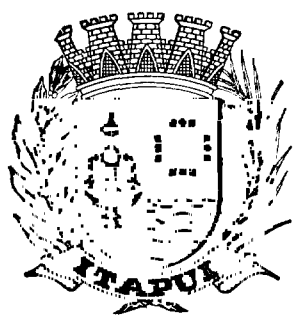
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal (municipal) ITAPUI - BARIRI (ITI-010), trecho ponte córrego Bica de Pedra a ponte Rio Jaú, com 8.000 metros de extensão, aproximadamente.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avenida:

- com declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;
- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
- com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causadas a terceiros e a propriedade alheia, - em razão dos serviços e da operação do trecho, após a entrega ao tráfego.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Prça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

-fls.2-

-com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes - ao longo do trecho.

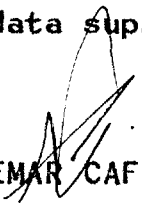
Artigo 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo - concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão, conservando-a - como parte da malha rodoviária do Município, sem onus para o DER.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 23 de novembro de 1988


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Exercício de 1989

Transferências de Capital.....Cz\$ 3.000.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cz\$ 600.000.000,00

Artigo 39)- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa.....Cz\$ 18.000.000,00
03- Administração e Planejamento.....Cz\$ 84.000.000,00
08- Educação e Cultura.....Cz\$ 94.000.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....Cz\$ 170.000.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços.....Cz\$ 1.000.000,00
13- Saúde e Saneamento.....Cz\$ 86.000.000,00
15- Assistência e Previdência.....Cz\$ 52.000.000,00
16- Transporte.....Cz\$ 95.000.000,00
total da despesa.....Cz\$ 600.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo.....Cz\$ 18.000.000,00
07- Administração.....Cz\$ 55.000.000,00
08- Administração Financeira.....Cz\$ 29.000.000,00
42- Ensino de Primeiro Grau.....Cz\$ 84.000.000,00
46- Educação Física e Desportos.....Cz\$ 8.000.000,00
48- Cultura.....Cz\$ 2.000.000,00
58- Urbanismo.....Cz\$ 131.000.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública.....Cz\$ 40.000.000,00
75- Saúde.....Cz\$ 50.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Exercício de 19 89

76- Saneamento.....	Cz\$	36.000.000,00
81- Assistência.....	Cz\$	22.000.000,00
82- Previdência.....	Cz\$	20.000.000,00
84- Programa de formação do patrimônio do servidor público - blico (PASEP).....	Cz\$	10.000.000,00
88- Transporte rodoviário.....	Cz\$	95.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....		Cz\$ 600.000.000,00

3- POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas correntes.....	Cz\$	465.000.000,00
Despesas de Capital.....	Cz\$	135.000.000,00
TOTAL GERAL.....		Cz\$ 600.000.000,00

Artigo 4º)- O Poder Executivo é autorizado a:

a)- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b)- Abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) das dotações - do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 de novembro de 1988

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal


ADEMAR CAFE
Secretário